



ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Décima Nona Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia quatorze de junho de dois mil e vinte e um e a zero hora do dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão virtual foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** ROT - 20473-73.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Matheus Gallarreta Zubiaurre Lemos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** AR - 100713-38.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Autor(a): LEANDRO JORGE CLETO GOMES DA CUNHA, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Réu: COMPANHIA PALMARES HOTÉIS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque de Almeida, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-Ag-RO - 20863-48.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO E OUTROS, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Embargado(a): ADRIANA VOGES, ALESSANDRA RINAH NOGUEIRA VOGES, BLINSTAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., BLINSTAR INTERNATIONAL SOCIEDAD ANONIMA, COMPETENCE INDÚSTRIA METALÚRGICA E AUTOMAÇÃO LTDA., CONCISA CONTROLADORA E GESTÃO DE PESSOAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Claudio Gravina Fadanelli, Advogado: Dr. Jonathan Piva de Almeida, Advogada: Dra. Keila Reichert, EDUARDO HOFMEISTER KERSTING, EMMA ROSÁRIO CHACON FUCHTNER, JONES BRUSCHI, JÚLIO PAULO DUSO, LAST STREET DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., LAST STREET LLP, MARCOS ANTONIO VOGES, METALMOTORS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - ME, MIGRA



SERVIÇOS AÉREOS LTDA., OSVALDO CARLOS VOGES, PARTECH-WILLPE S.A., ROGÉRIO DE SOUZA CUNHA, Advogado: Dr. Nei Antônio Di Domenico, Advogada: Dra. Caroline Bozzetto, SEGOV PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO EIRELI, VIVIANE PANAZZOLO CASSOL, VOGES CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA. - ME, VOGES GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA., VOGES METALURGIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Eduardo Hofmeister Kersting, ZOILO FLORO SIMIONATO, ZOILO FLORO SIMIONATO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Autoridade Coatora: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 179-23.2019.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ - BRUNO OCCHI, Recorrido(s): RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta, tendo em vista a Petição nº TST-168876/2021-0. **PROCESSO:** RO - 21731-89.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - GLORIA VALERIO BANGEL, Recorrido(s): MARILEI WOLFART, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Camila Schwambach Azevedo, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO - 676-89.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 80002-27.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Advogado: Dr. Gérson Oscar de Menezes Júnior, Recorrido(s): IARA FRANÇA DE BARROS LEODIDO, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 463-47.2019.5.11.0000 da 11ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DAYSE CASTRO DE MACEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Alex Oliveira Távora, Recorrido(s): ESPÓLIO de MARIO LUCIO DOS SANTOS, JULIANO SOUZA PELEGRINI, Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, MÁRIO LÚCIO GUILHERME DOS SANTOS - Representado por LEDA MARIA PEREIRA DO CARMO, THAINÁ LARISSA PEREIRA - Representada por LEDA MARIA PEREIRA DO CARMO, V. H.



FERRONATTO & CIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Jefferson Tadeu da Silva Forte Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA - GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 1419-54.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PAULO SERGIO FELIPE, Advogada: Dra. Camila Kapp, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - MÁRCIA FRAZÃO DA SILVA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 21206-10.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): HEH TRANSPORTES LTDA. - ME, JEFFERSON CAMINHA DA ROSA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO - 5389-04.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RENETE APARECIDA MORAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Advogada: Dra. Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Advogada: Dra. Elly Tryntje Leminski, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Carla Oliveira Pacheco, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 1646-86.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Claude Henri Appy, Recorrido(s): ALBERTO ZAGO, Advogado: Dr. Edgar Francisco Nori, SILVIA HELENA ALVES DE LARA E OUTROS, Advogado: Dr. Geraldo Antonio Pires, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 461-77.2019.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Valkiria Maia Alves Almeida, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Recorrido(s): JUCARA MOREIRA MORAES, Advogada: Dra. Géssica Nazareth Machado, Advogado: Dr. Liege Raisa Balbinot, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO



CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 101860-65.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): AMANDA LOPES FONSECA ANDRE, Advogado: Dr. José Carlos da Costa Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO - 1946-17.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: JENICE DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Jamerson Cerqueira Calixto, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - IRAILCE SABA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1003258-24.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FERNANDO HIROSHI KANADANI, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL - OLGA VISHNEVSKY FORTES, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta, tendo em vista a Petição nº TST-P-194669/2021. **PROCESSO:** RO - 80156-79.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS MACHADO, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Advogado: Dr. Moacy Araújo Carvalho Júnior, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta, tendo em vista a Petição nº TST-P- 95412/2020-1. **PROCESSO:** RO - 80124-06.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Recorrido(s): ROBERTO CÉSAR FONTENELLE NASCIMENTO, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO - 231-04.2015.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ELIZABETH CRUZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Atlas Ucci, Embargado(a): LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA, Advogado: Dr. Daniel Calazans Palomino Teixeira, Advogada: Dra. Lorine Sanches Vieira, Advogado: Dr. Elpidio Donizetti Nunes, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta, tendo em vista a Petição nº TST-P-188815/2021. **PROCESSO:** RO - 80108-52.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann,



Recorrente(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): LUCIA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1002685-83.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): IRVINE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Bruno Koch Sampaio Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues de Aguiar, Advogada: Dra. Milena Visconde Ferrario de Aguiar, Recorrido(s): JOSE AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Viveiros, LUCIO FERRAZ DE NIGRIS, PAOLA FERRAZ DE NIGRIS, TEN MODEL MGT AGENCIA DE MODELOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 21622-41.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Recorrido(s): RONI SANTOS DA SILVA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 80110-73.2017.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ODILON SILVEIRA AGUIAR, Advogado: Dr. Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos, Advogado: Dr. Cássio Felipe Goes Pacheco, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, MULTISERVCOOPER – COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES E SERVIÇOS MÚLTIPLOS LTDA., MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO - 6012-03.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dimas Moreira da Silva, Embargado(a): ANDRÉ LUIS MARTINS, Advogado: Dr. André Luis Martins, DENILTON GUBOLIN DE SALLES E OUTRA, Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, ROBERTO CICCARELLI, Advogado: Dr. André Luis Martins, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 1700-38.2014.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EDIR MARCOS MENDONCA, Advogado: Dr. Edir Marcos Mendonça, Advogado: Dr. Jacqueline Amarílio de Sousa, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Cleber de Souza Silva, Advogada: Dra. Andressa



Beserra Lago da Silva, CPL CONSTRUTORA PIRÂMIDE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Daniel Henrique Antunes Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Toscano de Brito, UNIÃO (PGU), Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** AIRO - 1003480-26.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): M. L. CUNHA & CIA LTDA, Advogado: Dr. Rafael Alexandre Bonino, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 3ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Agravado(s): SEBASTIAO EUGENIO MENDES, Advogado: Dr. Blumer Jardim Morelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** ROT - 1002906-08.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MIRIAM OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1002451-38.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SANDRA APARECIDA COSTA NUNES, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Costa Nunes, Advogado: Dr. José Carlos de Assis Pinto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): MARLI MACEDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Teixeira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 1002353-87.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UANDRESON SANTOS SOARES, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Recorrido(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1001522-10.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JORGE EUGENIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Gasparino José Romão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, deduzido com suporte no artigo 485, V, do CPC de 1973, cassando, por conseguinte, a decisão liminar antes deferida. Custas processuais, pelo Autor, no importe R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor atribuído à causa no acórdão recorrido, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, nos termos do artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Comunique-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Exmo. Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta decisão. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 1001123-44.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Cruz de Camargo Aranha, Advogado: Dr. Marília Marques Fonseca, Advogado: Dr. Wladimir Bonadio Filho, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da Ré e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas, em reversão, a cargo do Autor, das quais fica dispensado, em face do



pedido de gratuidade de justiça formulado na petição de ingresso e que ora se defere, nos termos do art. 790-A da CLT. Honorários Advocatícios, também devidos pelo Autor, no percentual de 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC/15, cuja exigibilidade ficará sob condição suspensiva, na forma do art. 98, § 3º, do CPC/15. **PROCESSO:** ROT - 101394-08.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JORGE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Joelson Silveira Fernandes, Recorrido(s): TRANSPORTE FABIO S LTDA, Advogada: Dra. Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Advogado: Dr. Jose Fernando Garcia Machado da Silva, Advogada: Dra. Maria Luiza Gama Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 100737-95.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANDRE LUIZ DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Recorrido(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, IGOR SILVA DE MENEZES, MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vítor Aragão Madeira Coimbra, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO - 80306-38.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Agravado(s): JOSE DIOGENES PESSOA, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** ROT - 22761-28.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Advogada: Dra. Cláudia Larratúa Echeverria, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO NEGREIRO RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-AR - 17653-34.2016.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: GERSON DIONIZIO DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Beira Marcon, Embargado(a): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, atribuindo-lhes efeito modificativo, suprir omissão, esclarecendo que os honorários advocatícios são fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, exatamente nos termos da parte final do art. 85, § 2º, do CPC. **PROCESSO:** RO - 11046-53.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Henrique de Souza e Silva Hansen, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO PIRES, MASSA FALIDA de EDITORA JORNALISTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apenas quanto ao tema "ERRO DE FATO. ART. 485, IX, DO CPC/1973" e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 10809-62.2019.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADAILTON SOARES COIMBRA, Advogado: Dr. Rafael Santana Rossi, Advogado: Dr. Jeferson Marques Lourenco, Recorrido(s): EDVALDO PEREIRA DE SOUSA, INSTITUTO TECNICO DE GOIANIA LTDA, NAYARA MONISE DE ARAUJO, SANDRO SOUSA



ARAÚJO, Advogado: Dr. Relton Santos Ramos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO - 9111-41.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FIRMINO RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Víviam Lourenço Montagneri, Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que a ação rescisória seja processada e julgada. **PROCESSO:** ED-RO - 6711-28.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: NEOMISIA DE SÁ E SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Advogada: Dra. Dayse Carlotto, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO - 6412-12.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): OFS RJ LTDA., Advogado: Dr. Hélio Augusto Pedroso Cavalcanti, Recorrido(s): EDMILSON ANDERSON DA CRUZ, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Oliveira Ramos, Advogado: Dr. Luiz Henrique Prado Mariano, SANTO ANTÔNIO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ED-RO - 5287-79.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CELSO DO ROSARIO ANTUNES, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Embargado(a): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Adrielli Cristina Geraldo Cordeiro, Advogada: Dra. Melissa Braga Trajano Borges, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo. **PROCESSO:** ED-RO - 2267-62.2012.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PAULO EMANUEL DOMINGUEZ SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Vitor Gomes Madeira, Embargado(a): FREITAS MELO CONSTRUÇÕES LTDA., HERMANO AUGUSTO VALVERDE VIANA, Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 1890-81.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALINE LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Isaac Silva de Lima, Recorrido(s): CANAA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP, MARCELINO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosineide Oliveira Muniz Santos, TIAGO CERQUEIRA VIEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - FABRÍCIO PORTO MAGALHÃES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança e desconstituir a medida executiva consistente na apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e do passaporte da impetrante. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do TRT da 5ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 1185-85.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARM ENERGIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s):



COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Marsha Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Átila Roberto Pomilio de Sousa, GIVANILDO PEREIRA DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, determinando, no entanto, o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a fim de que, em observância ao princípio da fungibilidade, o apelo seja processado e julgado como agravo regimental, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 69 da c. SBDI-2 do TST. **PROCESSO:** ROT - 1001-82.2019.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Advogado: Dr. Pâmela Janaina Schamne, Advogado: Dr. Fabiano Silveira Abagge, Recorrido(s): PAULO SERGIO BALDASONI, Advogado: Dr. Cristiano César Sanfelice, Advogado: Dr. Christiano Marcelo Baldasoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 951-03.2012.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Marçal Muniz da Silva Lima, Recorrido(s): ELVIS REVERSON SANTANA ROSA, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Autor e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar improcedente o pedido de corte rescisório calcado em violação do art. 73, § 5º, da CLT. **PROCESSO:** ED-RO - 713-78.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Embargado(a): SIDNEY ANUAR ATTIE, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 308-64.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leonardo Abagge Filho, ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, SCHEILA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabíola Paula Beê, YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário da Ré Rumo Malha Sul S.A. e, no mérito, reconhecendo a decadência, julgar o feito extinto, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC de 1973. Invertidos os ônus da sucumbência, fica o autor dispensado do recolhimento das custas processuais. Observação: os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alexandre de Souza Agra Belmonte registraram ressalvas de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ED-ROT - 195-72.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 41-41.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rodrigo Marra, JADIR LUIZ DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Advogada: Dra. Luna Oliveira Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade:



I - Conhecer do recurso ordinário do Autor, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para: a) manter o indeferimento dos benefícios da justiça gratuita, afastar a extinção do feito sem resolução do mérito, e determinar o retorno dos autos ao eg. Tribunal Regional de origem, a fim de que conceda prazo ao Autor para o recolhimento do depósito prévio e, em seguida, prossiga no exame do feito, como entender de direito, e b) afastar a multa imposta por embargos de declaração considerados protelatórios; II - Conhecer do recurso ordinário do Réu, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e, no mérito, julgar prejudicado o exame dos temas "nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "honorários advocatícios" e negar-lhe provimento quanto à multa decorrente de embargos de declaração protelatórios. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Presidente Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais